PROJETO DE INDICAÇÃO Nº115/ 2026

Considerando que o crescimento das plataformas de apostas esportivas e jogos de azar online, amplamente divulgados na internet e nas redes sociais, tem provocado preocupação crescente quanto aos impactos sociais, financeiros e psicológicos associados a essas práticas;

Considerando que a dependência em jogos de azar, conhecida como ludopatia, é reconhecida como transtorno comportamental capaz de causar prejuízos à saúde mental, às relações familiares e à estabilidade financeira dos indivíduos;

Considerando que a popularização das apostas digitais tem contribuído para o aumento de situações de endividamento e superendividamento das famílias, comprometendo a renda de trabalhadores e agravando situações de vulnerabilidade econômica;

Considerando que muitas famílias acabam destinando recursos que deveriam ser utilizados para despesas essenciais como alimentação, moradia, educação e saúde para a realização de apostas, o que pode comprometer o mínimo existencial e agravar problemas sociais;

Considerando que a Lei nº 14.181/2021, que atualizou o Código de Defesa do Consumidor, instituiu mecanismos voltados à prevenção e tratamento do superendividamento, reforçando a importância de políticas públicas de educação financeira e orientação ao consumidor;

Considerando que órgãos como o PROCON Salvador e a Defensoria Pública do Estado da Bahia possuem papel relevante na orientação jurídica e na defesa de consumidores em situação de endividamento;

Considerando que a articulação com a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer de Salvador pode fortalecer as ações de assistência social e ampliar o alcance das políticas públicas de prevenção;

Considerando que políticas públicas de caráter preventivo são fundamentais para proteger a população, promover a saúde mental e fortalecer a estabilidade financeira das famílias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Prevenção à Ludopatia e ao Endividamento por Apostas, com atendimento psicológico, orientação financeira e apoio institucional por meio das unidades de saúde, no Município de Salvador.

Salvador, 17 de março de 2026

ISABELA SOUSA